**EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 08/2020-L**

**Emenda modificativa ao Projeto de Lei nº 08/2020-L, que “Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio-aluguel às mulheres vítimas de violência doméstica, no município de Barra Bonita e dá outras providências”**

**Artigo 1º** - OArtigo 1º, do Projeto de Lei nº 08/2020-L, passa a vigercoma seguinte redação:

**Artigo 1º -** O auxílio-aluguel previsto na legislação municipal, poderá ser concedido, sem prejuízo dos beneficiários constantes nas normas regulamentadoras, às mulheres vítimas de violência doméstica, em extrema situação de vulnerabilidade.

**Artigo 2º** - O *caput* do Artigo 2º, do Projeto de Lei nº 08/2020-L, passa a viger com a seguinte redação:

Artigo 2º - O auxílio de que trata o art. 1ª poderá ser concedido às mulheres que se enquadrem nos seguintes critérios:

(...)

**Artigo 3º** - OArtigo 4º, do Projeto de Lei nº 08/2020-L, passa a viger com a seguinte redação:

Artigo 4º O benefício é temporário, e poderá ser concedido pelo prazo de 12 (doze) meses epoderá ser prorrogável apenas uma vez por igual período, mediante justificativa técnica.

 Sala das sessões, 16 de março de 2020.

 **Os Vereadores:**

**GERVASIO ARISTIDES DA SILVA ALINE MARIA DE CASTRO SANTOS**